



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 264/2007

EMENTA: Estabelece “Ad referendum” do Pleno deste Conselho, as Normas para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Licenciatura Plena em Computação e no Bacharelado em Sistemas de Informação, ambos na modalidade ensino a distância, no segundo semestre letivo do ano de 2007

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a urgência do assunto exarado no Processo UFRPE Nº 23082.009420/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, “Ad referendum” do Pleno do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Licenciatura Plena em Computação e no Bacharelado em Sistemas de Informação, ambos na modalidade ensino à distância, no segundo semestre letivo do ano de 2007, conforme anexo, e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 10 de agosto de 2007.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral

(Anexo da Resolução nº 264/2007 do CEPE).

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Licenciatura Plena em Computação e no Bacharelado em Sistemas de Informação, ambos na modalidade ensino à distância, em nível de graduação, com início no segundo semestre letivo do ano de 2007, com pólos de apoio presencial em **Ananás-TO, Camaçari-BA, Caucaia-CE, Itabaiana-PB, Ipojuca-PE, Pesqueira-PE, Piritiba-BA e Trindade-PE**, serão oferecidas vagas por curso/pólo de apoio presencial de acordo com a distribuição que se segue:

CURSO	PÓLO* / ESTADO	VAGAS
Licenciatura em Computação	Pesqueira – PE	50
Licenciatura em Computação	Trindade – PE	50
Licenciatura em Computação	Ipojuca – PE	50
Licenciatura em Computação	Piritiba – BA	50
Licenciatura em Computação	Caucaia – CE	50
Licenciatura em Computação	Ananás – TO	50
Licenciatura em Computação	Itabaiana – PB	50
Licenciatura em Computação	Camaçari – BA	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Ipojuca – PE	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Pesqueira – PE	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Trindade – PE	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Itabaiana – PB	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Camaçari – BA	50
TOTAL		650
* Pólo de Apoio Presencial (PAP)		

§ 1º - Por ocasião da inscrição, o candidato deverá fazer opção por um único curso/pólo de apoio presencial.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º - O Processo Seletivo/Vestibular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em única etapa e em único dia de provas, aplicadas nos pólos de apoio presencial.

§ 1º - As provas agrupadas em duas partes, com duração total de 4h30, serão realizadas em um único dia. A primeira parte constará da elaboração de texto (redação). A outra parte incluirá 50 (cinquenta) questões escritas-objetivas do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas para resposta, dentre as quais apenas uma estará correta, explorando conhecimentos sobre Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), História, Geografia, Matemática e Biologia, com a seguinte distribuição: Língua Portuguesa e Literatura, 10 (dez) itens; Língua Estrangeira (Inglês Espanhol), 8 (oito) itens; História, 8 (oito) itens, Geografia, 8 (oito) itens; Biologia, 8 (oito) itens; Matemática, 8 (oito) itens.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral

(Anexo da Resolução nº 264/2007 do CEPE).

§ 2º –O valor da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter nota máxima, em cada parte, entre zero e 10 (dez).

§ 3º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 3º - Ambas as partes que compõem o exame intelectual deste processo seletivo apresentam caráter eliminatório e classificatório

§ 1º Será eliminado do processo seletivo, o candidato que satisfizer pelo menos uma das condições abaixo:

- a)** obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na primeira parte (Redação);
- b)** obtiver nota zero na segunda parte da prova;
- c)** faltar à prova;
- d)** inscrever-se neste processo seletivo por experiência, sem conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e)** for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização da prova;
- f)** não for classificado, em ordem decrescente da nota obtida na segunda parte da prova, no limite do quantitativo de provas de redação a serem corrigidas, conforme quantitativos especificados no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS	
RAZÃO CANDIDATO/VAGA	NÚMERO DE PROVAS DE REDAÇÃO A SEREM CORRIGIDAS
menos de 3 (três) candidatos/vaga	2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas
3 (três) a 6 (seis) candidatos/vaga	3 (três) vezes o número de vagas oferecidas
mais de 6 (seis) a 12 (doze) candidatos/vaga	4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas
mais de 12 (doze) candidatos/vaga	5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas

- g)** não apresentar documentos requeridos para a matrícula, conforme especificado no Edital de Matrícula Acadêmica.

§ 2º Adicionalmente será eliminado o interessado que sendo candidato com preferência por curso de licenciatura e tendo, no ato da inscrição, declarado sua condição de docente para obtenção de benefício previsto nas políticas institucionais de desenvolvimento regional, não comprovar no ato da matrícula, através do contracheque e de declaração emitidos pela Secretaria Municipal ou pela Secretaria Estadual de Educação, sua condição de professor em exercício e sem titulação, com regência em uma das disciplinas de Estatística, Física, Matemática, Química ou da área Tecnológica.

(Anexo da Resolução nº 264/2007 do CEPE).

Art. 4º - O candidato ao curso de licenciatura atuante como professor sem titulação vinculado à rede pública estadual ou municipal com regência em uma das disciplinas de Estatística, Física, Matemática, Química ou da área Tecnológica, que se declarou nessa condição no momento de formalizar a inscrição, terá condição especial de participação neste processo seletivo em função da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

Art. 5º - Para fins de classificação, será atribuído ao candidato não eliminado um Argumento Individual de Classificação (ARG).

§ 1º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Argumento Individual de Classificação, considerado o quantitativo de vagas ofertadas. A ocupação das vagas obedecerá à escolha do curso/pólo de apoio presencial definida pelo candidato no ato da inscrição.

§ 2º Para a construção do Argumento Individual de Classificação, será calculada a Média Ponderada (MP) obtida por cada candidato não eliminado, com base na nota da redação, com peso 4 (quatro), e na nota obtida na segunda parte do exame, com peso 6 (seis).

§ 3º O Argumento Individual de Classificação (ARG) será definido de uma das seguintes maneiras:

- a) para candidato ao curso de licenciatura que optou no ato da inscrição por receber benefício das políticas institucionais de incentivos ao desenvolvimento regional terá seu argumento de classificação calculado pela expressão: **ARG=MÍNIMO{10, (1,5xMP)}**, o que significa o **menor** elemento do conjunto numérico formado pelo numeral 10 (dez) e pelo numeral correspondente à média ponderada (**MP**) obtida pelo vestibulando acrescida de 50% a título de incentivo para docentes;
- b) para os demais candidatos, independente da opção por curso e instituição, pela expressão: **ARG=MP**.

Art. 6º - Ocorrendo empates na ordem de classificação para um curso/pólo de apoio presencial, a solução ocorrerá com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) melhor nota na prova de Redação;
- b) maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa e Literatura incluída na segunda parte do exame;
- c) maior média ponderada (MP), calculada conforme descrito no Art. 7, § 2º. O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral

(Anexo da Resolução nº 264/2007 do CEPE).

Art. 7º - Atendido ao disposto nos artigos anteriores, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Argumento de Classificação, conforme opção do curso/pólo de apoio presencial, declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas.

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 8º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuem sua matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso/pólo de apoio presencial declarada por ocasião da inscrição.

Parágrafo Único - A reclassificação realizar-se-á por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso/pólo de apoio presencial ou atingida a data limite de 30/10/2007.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 9º - Os candidatos classificados no processo seletivo que tenham vínculo ativo com o mesmo Curso de Graduação na UFRPE ou que estejam desvinculados do mesmo e que tenham integralizado no mínimo o 1º período do respectivo curso, gerarão vagas para remanejamento nos respectivos cursos/pólos de apoio presencial para os quais foram classificados, após sua matrícula.

Art.10 - É obrigatório, sob pena de eliminação no processo seletivo, o comparecimento dos candidatos classificados, ou de seu procurador, à Matrícula nas datas e locais apresentados abaixo, conforme opção por pólo de apoio presencial.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral

(Anexo da Resolução nº 264/2007 do CEPE).

CRONOGRAMA / LOCAL DE MATRÍCULA

DATA	EVENTOS
31/07/2007	Publicação do aviso de Edital no DOU.
07/09/2007	Data limite para candidatos portadores de necessidades especiais requererem, via postal, atendimento especial durante a realização das provas.
16/08 a 05/09/2007	Inscrições por Internet, mediante boleto para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
17 e 18/09/2007	Impressão do Comunicado de Confirmação de Inscrição – CCI , na internet, responsabilidade do candidato.
19/09/2007	Data limite para solicitar correção de dados cadastrais no Comunicado de Confirmação de Inscrição – CCI, ou para reclamações quanto a falta de sua exibição, na internet
21/09/2007	Impressão do Comunicado de Confirmação de Inscrição – CCI/ RETIFICADO
23/09/2007	Aplicação das Provas nas cidades de Ananás-TO, Camaçari-BA, Caucaia-CE, Itabaiana-PB, Ipojuca-PE, Pesqueira-PE, Piritiba-BA e Trindade-PE.
25/09/2007	Data limite para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas escritas/objetivas em qualquer dos Pólos de Apoio Presencial (PAP), no horário das 9 h às 12h.
Até 02/10/2007	Divulgação da Primeira Classificação , juntamente com o resultado dos recursos quanto ao gabarito das provas escritas/objetivas.
04/10/2007	Data limite para solicitação de vistas nas folhas de respostas e da redação em qualquer dos Pólos de Apoio Presencial (PAP), no horários das 9h às 12h.
08 e 09/10/2007	Matrícula Acadêmica após a Primeira Classificação , nos Pólos de Apoio Presencial (PAP), no horários das 14 às 18h.
11/10/2007	Divulgação da Primeira reclassificação.
17/10/2007	Matrícula Acadêmica após a Primeira reclassificação , nos Pólos de Apoio Presencial (PAP), no horários das 14h às 18h.
22/10/2007	Início das aulas

CRONOGRAMA / LOCAL DE MATRÍCULA

MUNICÍPIO/ESTADO	ENDEREÇO
Camaçari (BA)	Cidade do Saber – Rua do Telégrafo s/nº. – Bairro da Bomba – Camaçari – BA CEP: 42.800-000.
Piritiba(BA)	Escola Estadual Edgard Pereira – Rua Horácio Sampaio, s/nº. Centro – Piritiba – BA CEP: 44.830-000.
Caucaia(CE)	FECET - Rua Central, s/nº. – Icarai – Caucaia CEP: 61.600-000
Itabaiana(PB)	Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Rodrigues de Melo (CAIC) - Rua: Dr. Jucurí, s/nº. – Jucurí CEP: 58.360-000.
Ipojuca(PE)	Rua do Colégio, s/nº. Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000.
Pesqueira(PE)	Rua 05, s/nº. COHAB II, Central – Pesqueira - PE (Espaço Educacional Dr.Carlito Didier Pitta-CAIC) CEP: 55.200-000.
Trindade(PE)	Rua 29 de Janeiro, Trindade - PE CEP: 56.250-000.
Ananás(TO)	Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Ananás – TO CEP: 77.890-000.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral

